

LEI Nº 821/87

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.PE., faço saber que a CÂMARA aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispender até a importância de Cz\$. 141.401.000,00 (cento e quarenta e um milhões, quatrocentos e um mil cruzados), correspondentes às Despesas de Capital discriminadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1988 a 1990, como segue:

ÓRGÃOS	1 9 8 8	1 9 8 9	1 9 9 0	T O T A L
1.1 - Poder Legislativo.....	400.000	440.000	484.000	1.324.000
2.1 - Administração Superior	120.000	132.000	145.200	397.200
2.2 - Secretaria de Administração.....	1.620.000	1.782.000	1.960.200	5.362.200
2.3 - Secretaria de Finanças.....	145.000	159.500	175.450	479.950
2.4 - Secretaria de Planejamento.....	15.000	16.500	18.150	49.650
2.5 - Secretaria de Ação Social.....	2.200.000	2.420.000	2.662.000	7.282.000
2.6 - Secret.de Educação e Cultura.....	3.276.000	3.603,600	3.963,960	10.843.560
2.7 - Secretaria de Viação,Obras, Urbanismo e Serv.Públicos	34.900.000	38.418.900	42.260.790	115.579.690

Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe

Casa José Vieira de Araújo



LEI Nº 821/87

ÓRGÃOS	1988	1989	1990	TOTAL
2.8 - Sub-Prefeitura do Distrito do Pará.....	15.000	16.500	18.150	49.650
2.9 - Sub-Prefeitura do Distrito de Poço Fundo.....	10.000	11.000	12.100	33.100

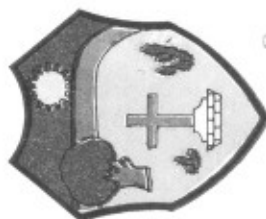
Art. 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º, serão observados em cada exercício os limites parciais das Despesas de Capital, fixadas no Orçamento Plurianual de Investimentos.

Art. 3º - Não atingidos no exercício os limites parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.

Art. 4º - As Receitas de Capital para o exercício dos programas constantes do mencionado orçamento, serão formadas pelos superávites dos respectivos orçamentos correspondentes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos, bem como pelas demais fontes enumeradas no parágrafo 2º do artigo 11 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 24 de novembro de 1987.



Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe

Casa José Vieira de Araújo



[Handwritten signature]
a) ZILDA BARBOSA DE MORAES MENA - PRESIDENTE

[Handwritten signature]
a) JOÃO JANUARIO NUNES - 1º SECRETÁRIO

[Handwritten signature]
a) SEVERINO FRANCOELINO ARAGÃO 2º SECRETÁRIO